



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 199/2008

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos II e XVI, do Código Eleitoral.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos serviços de protocolo e reprografia, à vista da contagem dos prazos fixados em horas,

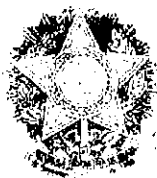
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 64/90,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 22.579, de 08 de novembro de 2007, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/SP nº 191/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 27 de outubro próximo o horário de atendimento da Secretaria do Tribunal e da Assistência de Protocolo Geral será das 12 às 19 horas, inclusive sábados, domingos e feriados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em 23 de outubro de 2008.

Des. Marco César Müller Valente
Presidente do Tribunal

Des. Walter de Almeida Guilherme
Vice-Presidente e Corregedor Regional
Eleitoral

Juiz Paulo Octavio Baptista Pereira

Juiz Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior

Juiz Paulo Alcides Amaral Salles

Juiz Paulo Henrique dos Santos Lucon

Juiz Flávio Luiz Yarshell